



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE
Endereço: PRAÇA MAJOR FRANCISCO CÂNDIDO ALVES, 150
CENTRO, PASSA VINTE - MG
CNPJ: 18.338.210/0001-50
Telefone: (32) 3295-1131
E-mail: pmppvinte@yahoo.com.br

Exercício: 2017
Página(s): 1/5

Menor Preço

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0043/2017

Data: 10/02/2017 Validade: 15/04/2017

Tipo Processo: AG - Agricultura Familiar

Responsável pela Pesquisa: ANGELICA FONSECA FARIA

Valor de Referência: Preço médio

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	32838	Abacate	KG	200,0000	3,0633	612,66
002	0108	Abóbora	KG	150,0000	4,1467	622,01
003	0109	Abobrinha	KG	100,0000	4,5633	456,33
004	1937	ACEROLA	KG	90,0000	4,2300	380,70
005	32838	AGRIÃO	Kilogra	40,0000	3,4133	136,53
006	1929	ALFACE AMERICANA	KG	200,0000	11,7833	2.356,66
007	15328	Alface Folhas Crespas	Kilogra	170,0000	10,7833	1.833,16
008	1930	ALFACE LISA	KG	250,0000	10,7833	2.695,83
009	0114	Banana In Natura	KG	750,0000	5,3267	3.995,03
010	0115	Batata Doce	KG	100,0000	5,0933	509,33
011	32840	Berinjela	UNID	30,0000	2,1133	63,40
012	0420	Beterraba	KG	40,0000	4,1633	166,53
013	0159	Brócolis	UNID	80,0000	4,4667	357,34
014	1931	CEBOLINHA	KG	65,0000	17,0967	1.111,29
015	0124	Cenoura	KG	150,0000	4,4467	667,01
016	0125	Chuchu	KG	60,0000	4,3000	258,00
017	1933	COUVE	MAÇO	170,0000	2,0633	350,76
018	1932	COUVE FLOR	KG	150,0000	6,5167	977,51
019	1934	ESPIGA DE MILHO VERDE	UNID	300,0000	1,7967	539,01
020	0166	Espinagre	UNID	30,0000	3,4800	104,40
021	0132	Inhame	KG	50,0000	6,7900	339,50
022	32841	Jiló	Kilogra	15,0000	4,3300	64,95

P. M. de Passa Vinte

124



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE
Endereço: PRAÇA MAJOR FRANCISCO CÂNDIDO ALVES, 150
CENTRO, PASSA VINTE - MG
CNPJ: 18.338.210/0001-50
Telefone: (32) 3295-1131
E-mail: pmpvinte@yahoo.com.br

Menor Preço

Valor de Referência: Preço médio

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
023	0133	Laranja Pera In Natura	KG	200,0000	4,7167	943,34
024	32842	Mamão	Kilogra	100,0000	5,3967	539,67
025	1332	Mandioca in natura, fresca, amadurecida, sem sinais de amassado ou apodrecimento	KG	150,0000	3,8300	574,50
026	32845	Pepino	UNID	150,0000	2,0100	301,50
027	32843	Pera	UNID	200,0000	1,8967	379,34
028	32844	Poucan	Kilogra	200,0000	3,8333	766,66
029	32602	Quiabo	Kilogra	30,0000	4,7967	143,90
030	0144	Repolho Fresco	KG	150,0000	3,3167	497,51
031	1935	RÚCULA	UNID	20,0000	3,1633	63,27
032	1936	SALSINHA	KG	30,0000	15,6633	469,90
033	0147	Tomate Liso	KG	170,0000	3,9300	668,10
Total ==>					23.945,63	

Fornecedores

GUSTAVO CÔRREA DE OLIVEIRA CAMPO - CPF: 40819656844

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	32838	Abacate	KG	200,0000	2,8000	560,00
002	0108	Abóbora	KG	150,0000	5,1000	765,00
003	0109	Abobrinha	KG	100,0000	5,2000	520,00
004	1937	ACEROLA	KG	90,0000	4,9800	448,10
005	32839	AGRIÃO	Kilogra	40,0000	4,6500	186,00
006	1929	ALFACE AMERICANA	KG	200,0000	13,5000	2.700,00
007	15328	Alface Folhas Crespas	Kilogra	170,0000	13,1000	2.227,00
008	1930	ALFACE LISA	KG	250,0000	13,1000	3.275,00
009	0114	Banana In Natura	KG	750,0000	5,5000	4.125,00
010	0115	Batata Doce	KG	100,0000	5,9900	599,00
011	32840	Berinjela	UNID	30,0000	1,7500	52,50
012	0420	Beterraba	KG	40,0000	4,6000	184,00
013	0158	Brócolis	UNID	80,0000	4,9000	392,00
014	1931	CEBOLINHA	KG	65,0000	21,0000	1.365,00
015	0124	Cenoura	KG	150,0000	4,5000	675,00
016	0125	Chuchu	KG	60,0000	5,1000	306,00



Menor Preço

GUSTAVO CÔRREA DE OLIVEIRA CAMPO - CPF: 40819656844

N° Item		Cód.	Descrição		UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
017	1933	COUVE			MAÇO	170,0000	2,4000	408,00
018	1932	COUVE FLOR			KG	150,0000	6,7500	1.012,50
019	1934	ESPIGA DE MILHO VERDE			UNID	300,0000	2,2000	660,00
020	0166	Espinafre			UNID	30,0000	4,4000	132,00
021	0132	Inhame			KG	50,0000	7,5800	379,00
022	32841	Jiló			Kilogra	15,0000	4,5000	67,50
023	0133	Laranja Pera In Natura			KG	200,0000	5,5000	1.100,00
024	32842	Mamão			Kilogra	100,0000	6,4000	640,00
025	1332	Mandioca in natura, fresca, amadurecida, sem sinais de amassado ou apodrecimento			KG	150,0000	4,5000	675,00
028	32845	Pepino			UNID	150,0000	2,0800	312,00
027	32843	Pera			UNID	200,0000	1,9000	380,00
028	32844	Poucan			Kilogra	200,0000	4,3000	860,00
029	32602	Quiabo			Kilogra	30,0000	5,4000	162,00
030	0144	Repolho Fresco			KG	150,0000	4,1000	615,00
031	1935	RÚCULA			UNID	20,0000	4,0000	80,00
032	1936	SALSINHA			KG	30,0000	17,0000	510,00
033	0147	Tomate Liso			KG	170,0000	4,3000	731,00
Total ==>							27.104,60	

MUNICÍPIO DE PASSA VINTE - CNPJ: 18338210000150

Nº Item		Cód.	Descrição		UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	32838	Abacate			KG	200,0000	2,6000	520,00
002	0108	Abóbora			KG	150,0000	4,8500	727,50
003	0109	Abobrinha			KG	100,0000	5,5000	550,00
004	1937	ACEROLA			KG	90,0000	4,7000	423,00
005	32839	AGRIÃO			Kilogra	40,0000	4,3000	172,00
006	1929	ALFACE AMERICANA			KG	200,0000	13,9000	2.780,00
007	16328	Alface Folhas Crespas			Kilogra	170,0000	12,8000	2.176,00
008	1930	ALFACE LISA			KG	250,0000	12,8000	3.200,00
009	0114	Banana In Natura			KG	750,0000	5,9900	4.492,50
010	0115	Batata Doce			KG	100,0000	6,3000	630,00
011	32840	Berinjela			UNID	30,0000	1,6000	48,00
012	0420	Beterraba			KG	40,0000	4,9000	196,00
013	0159	Brócolis			UNID	80,0000	4,6000	368,00
014	1931	CEBOLINHA			KG	65,0000	19,0000	1.235,00
015	0124	Cenoura			KG	150,0000	4,8500	727,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE
Endereço: PRAÇA MAJOR FRANCISCO CÂNDIDO ALVES, 150
CENTRO, PASSA VINTE - MG
CNPJ: 18.338.210/0001-50
Telefone: (32) 3295-1131
E-mail: pmpvinte@yahoo.com.br

Menor Preço

MUNICÍPIO DE PASSA VINTE - CNPJ: 18338210000150

MUNICÍPIO DE PASSA VANTE - CNPJ: 06.705.500/0001-00								
Descrição								
Nº Item	Cód.			UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
016	0125	Chuchu		KG	60,0000	5,6000	336,00	
017	1833	COUVE		MAÇO	170,0000	2,5000	425,00	
018	1932	COUVE FLOR		KG	150,0000	6,9000	1.035,00	
019	1934	ESPIGA DE MILHO VERDE		UNID	300,0000	2,0000	600,00	
020	0168	Espinafre		UNID	30,0000	4,7500	142,50	
021	0132	Inhame		KG	50,0000	7,8000	390,00	
022	32841	Jiló		Kilogra	15,0000	4,5000	67,50	
023	0133	Laranja Pera In Natura		KG	200,0000	5,8000	1.160,00	
024	32842	Mamão		Kilogra	100,0000	6,8000	680,00	
025	1332	Mandioca in natura, fresca, amadurecida, sem sinais de amassado ou apodrecimento		KG	150,0000	4,0000	600,00	
026	32845	Pepino		UNID	150,0000	2,0000	300,00	
027	32843	Pera		UNID	200,0000	2,0000	400,00	
028	32844	Poucan		Kilogra	200,0000	4,0000	800,00	
028	32602	Quiabo		Kilogra	30,0000	5,5000	165,00	
030	0144	Repolho Fresco		KG	150,0000	3,9000	585,00	
031	1935	RÚCULA,		UNID	20,0000	4,2000	84,00	
032	1936	SALSINHA		KG	30,0000	17,0000	510,00	
033	0147	Tomate Liso		KG	170,0000	4,5000	765,00	
Total ==>							27.290,50	

SUPERMERCADO ITAMONTE LTDA - CNPJ: 17036666000100

Nº Item		Cód.	Descrição		UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	32838	Abacate			KG	200,0000	3,7900	758,00
002	0108	Abóbora			KG	150,0000	2,4900	373,50
003	0109	Abobrinha			KG	100,0000	2,9900	299,00
004	1937	ACEROLA			KG	90,0000	3,0000	270,00
005	32839	AGRIÃO			Kilogra	40,0000	1,2900	51,60
006	1929	ALFACE AMERICANA			KG	200,0000	7,9500	1.590,00
007	15328	Alface Folhas Crespas			Kilogra	170,0000	6,4500	1.096,50
008	1930	ALFACE LISA			KG	250,0000	6,4500	1.612,50
009	0114	Banana In Natura			KG	750,0000	4,4800	3.367,50
010	0115	Batata Doce			KG	100,0000	2,9500	295,00
011	32840	Berinjela			UNID	30,0000	2,9900	89,70
012	0420	Beterraba			KG	40,0000	2,9900	119,60
013	0159	Brócolis			UNID	80,0000	3,8000	312,00
014	1931	CEROLINHA			KG	65,0000	11,2900	733,85



CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefone: (32) 3295-1131

E-mail: pmpvinte@yahoo.com.br

Menor Preço

SUPERMERCADO ITAMONTE LTDA - CNPJ: 17036666000100

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
015	0124	Cenoura	KG	150,0000	3,9000	585,00
016	0125	Chuchu	KG	60,0000	2,2000	132,00
017	1933	COUVE	MAÇO	170,0000	1,2900	219,30
018	1932	COUVE FLOR	KG	150,0000	5,9000	885,00
019	1934	ESPIGA DE MILHO VERDE	UNID	300,0000	1,1900	357,00
020	0166	Espinafre	UNID	30,0000	1,2900	38,70
021	0132	Inhame	KG	50,0000	4,9900	249,50
022	32841	Jiló	Kilogra	15,0000	3,9900	59,85
023	0133	Laranja Pera In Nature	KG	200,0000	2,8500	570,00
024	32842	Mamão	Kilogra	100,0000	2,9900	299,00
025	1332	Mandioca in natura, fresca, amadurecida, sem sinais de amassado ou apodrecimento	KG	150,0000	2,9900	448,50
026	32845	Pepino	UNID	150,0000	1,9500	292,50
027	32843	Pera	UNID	200,0000	1,7800	356,00
028	32844	Poucan	Kilogra	200,0000	3,2000	640,00
029	32602	Quiabo	Kilogra	30,0000	3,4900	104,70
030	0144	Repolho Fresco	KG	150,0000	1,9500	292,50
031	1935	RÚCULA	UNID	20,0000	1,2800	25,60
032	1936	SALSINHA	KG	30,0000	12,9900	389,70
033	0147	Tomate Liso	KG	170,0000	2,9900	508,30
Total ==>						17.441,60



PROCESSO nº 0034/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG, torna público que está promovendo **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pequenos produtores rurais, na condição de integrantes da "Agricultura Familiar", para fazerem suas inscrições junto à Prefeitura Municipal, na Sala das Licitações, no período de **12 de abril de 2017**, no horário de **09h às 11h**, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, para fornecimento de gêneros alimentícios para as unidades escolares do Município, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012 e nº 8.666/93, no que couber, conforme as condições a seguir:

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fornecimento de gêneros alimentícios da "Agricultura Familiar" para as unidades escolares do Município os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais, inscritos junto a Prefeitura Municipal e que atenderem às exigências e condições deste EDITAL, que poderá ser retirado de segunda à sexta-feira, **13h às 17h**, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, nesta cidade.

1.1.1 - As informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3295-1201 pelo e-mail: pmpvinte@uai.com.br e todos os atos deste procedimento administrativo.

2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 – Os pequenos produtores, empreendedores familiares rurais da "Agricultura Familiar" interessados em aderir ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** de que trata o presente Edital, deverão apresentar para a inscrição junto à Comissão Permanente de Licitações cópias dos seguintes documentos:

2.1.1 - Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de Agricultor Familiar;

2.1.2 - Cartão do CPF e do RG

2.1.3 - Certificado de Inscrição fornecido pelo responsável pelo Serviço Municipal de Agricultura;

2.1.4 - CND Municipal;

2.1.5 - Carta proposta para fornecimento de gêneros alimentícios.

2.1.6 – Pessoas Jurídicas deverão, além da documentação referidas nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5, trazer as seguintes CND's: Federal, Estadual, Inss, FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, e declaração de não emprega menores.



3 - DA ADESÃO E DO COMPROMISSO

3.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios produzidos pela “Agricultura Familiar” será feito, mediante assinatura de termo de compromisso, conforme a minuta anexa ao presente Edital.

4 - DO PRAZO, DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

4.1 - O compromisso assinado em decorrência do presente CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade da sua assinatura até 31/12/2017;

4.1.1 - O prazo do compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

4.2 – Os quantitativos constantes da proposta de fornecimento poderão ser alterados, mediante autorização da Comissão Organizadora do Programa, com lavratura de ata que retrate a participação coletiva.

5 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O MUNICÍPIO pagará aos COMPROMISSÁRIOS, por meio deste CHAMAMENTO PÚBLICO, pelo fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este EDITAL, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

5.2 – Os pagamentos serão efetivados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou por depósito bancário, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

5.3 – A tabela de gêneros e os respectivos preços unitários valerá para o prazo referido no item 4.1.

5.3.1 – A tabela foi preparada pela Comissão Organizadora deste procedimento, direcionada pela Nutricionista, mediante pesquisa de mercado junto a outras prefeituras da região, de comum acordo com o servidor responsável pela Emater local e os agricultores interessados no fornecimento.

5.3.2 – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

5.4 – Qualquer revisão de preço ou de itens a fornecer somente será autorizada, se houver aquiescência formal dos participantes referidos no subitem 5.3.1.

6 - DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento obedecerá o direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Alimentação Escolar e/ou pela Nutricionista, conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

6.2 – O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na unidade escolar determinada pela Coordenação da alimentação escolar, mediante a necessidade do setor.

6.3 – Para cada fornecimento haverá uma “autorização de fornecimento”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

6.3.1 – Esta “autorização de fornecimento” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

6.4 - Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, fazendo a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação, para Coordenação da Alimentação Escolar.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.4.1 – Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida pelo Setor de Compras, processado o empenho na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria Municipal.

6.4.2 – Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

6.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

7.1 – Fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este Edital, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a "autorização de fornecimento", a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar com a participação da "Agricultura Familiar".

7.2 – Emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Coordenação da Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

7.3 – Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na "autorização de fornecimento" ou no prazo estipulado, deverá o COMPROMISSÁRIO comunicar imediatamente à Coordenação da Alimentação Escolar para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.

7.4 – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Alimentação Escolar, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pelas rubricas orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.05.12.306.009.2.0047-01.44 Programas de Alimentação Escolar

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As aquisições feitas através de Chamamento Público somente poderão ser efetivadas de fornecedores devidamente integrantes do Programa da Agricultura Familiar.

9.2 – São responsáveis pela preparação deste Chamamento Público, bem como pela sua execução, os servidores municipais da Educação designados para atuarem na área da alimentação escolar, coordenados pela Nutricionista.

9.3 – Todas as decisões inerentes a este procedimento administrativo, as inscrições de agricultores familiares, a listagem dos gêneros que estão anexados neste edital e a ele é integrante, as possíveis modificações para bem atender o programa, a revisão de preços e quaisquer outras ações necessárias à boa e fiel execução do objeto de Chamamento Público serão tomadas em forma colegiada pelos servidores integrantes dos serviços correlatos, sob coordenação geral da Nutricionista.

Prefeitura Municipal de Passa Vinte, 20 de março de 2017.

**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

TERMO DE COMPROMISSO

COMPROMITENTE: *Município de Passa Vinte - Poder Executivo*, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lucas Nascimento de Almeida**, portador do CPF 07.262.949/0001-09.

COMPROMISSÁRIO (a): _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado _____

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0034/2017 - Dispensa 0015/2017 – **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com regência da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, as Leis nº 11.947/2009 e nº 8.666/93, no que couber, ficam as partes justas e compromissadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente compromisso é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor alimentação escolar no ano letivo de 2017, a serem adquiridos com recursos do FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO

2.1 – O fornecimento do objeto obedecerá o direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Alimentação Escolar, conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

2.2 – O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na unidade escolar determinada pela Coordenação da Alimentação Escolar, mediante a necessidade do setor

2.3 – Para cada fornecimento haverá uma "autorização de fornecimento", que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

2.3.1 – Esta "autorização de fornecimento" será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

2.4 - Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, fazendo a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação, para Coordenação da Alimentação Escolar.

2.4.1 – Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida, processada na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria.

2.4.2 – Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

2.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O MUNICIPIO pagará ao COMPROMISSÁRIO (a), pelo fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este instrumento, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

3				
4				
5				
TOTAL				R\$

3.1.1 – O valor deste Compromisso fica estimado em R\$ (.....)

3.2 – Os pagamentos serão efetivados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou por depósito bancário, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

3.3 – A tabela de gêneros e os respectivos preços unitários valerá para o prazo referido no item 4.1.

3.3.1 – A tabela foi preparada pela Comissão Organizadora deste procedimento, direcionada pela Nutricionista, mediante pesquisa de mercado junto a outras prefeituras da região, de comum acordo com o servidor responsável pela Emater local e os agricultores interessados no fornecimento.

3.3.2 – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

3.4 – Qualquer revisão de preço ou de itens a fornecer somente será autorizada, se houver aquiescência formal dos organizadores do programa, participantes referidos no subitem 3.3.1, mediante lavratura de ata.

3.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

4 - O presente compromisso tem o prazo de vigência a contar da sua assinatura até 31/12/2017.

4.1 – O prazo deste compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este instrumento, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a "autorização de fornecimento", a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar.

5.2 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Coordenação da Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

5.3 – Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na "autorização de fornecimento" ou no prazo estipulado, deverá o COMPROMISSÁRIO comunicar imediatamente à Coordenação da Alimentação Escolar para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.

5.4 – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Alimentação Escolar, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar o COMPROMISSÁRIO (a) assinar outro termo, pelo prazo de dois anos.

5.5 – A Coordenação da Alimentação Escolar deverá encaminhar ao COMPROMISSÁRIO (a) no prazo não inferior a 15 (quinze) dias a "autorização de fornecimento", de modo a dar condições de se cumprir o fornecimento integral como requisitado.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

P. M. de Passa Vinte
Folha nº.: 25

5.6 – O Município COMPROMITENTE deverá quitar as despesas com o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste instrumento, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Coordenação da Alimentação Escolar da Prefeitura ficará responsável pela entrega das autorizações de fornecimento, pela fiscalização da execução deste Compromisso, pelo recebimento das notas fiscais, conferência e encaminhamento ao Setor de Compras e Licitações para o devido processamento.

6.2 – Somente a Coordenação da Alimentação Escolar da Prefeitura, com a participação direta da Nutricionista, poderá intervir na execução deste Compromisso, bem ainda proceder as modificações que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento da obrigação assumida entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E DA GARANTIA

7.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) não poderá transferir ou ceder à execução deste Compromisso, salvo de interesse público e da Administração visando o bom e regular fornecimento de gêneros alimentícios da alimentação escolar, com a devida autorização da Coordenação.

7.2 – Pela natureza do objeto compromissado e suas condições de execução, o (a) COMPROMISSÁRIO (a) não deposita qualquer garantia de execução, apenas e tão somente garante neste ato, cumprir com todas as obrigações assumidas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e normas que regem a Administração Pública.

8.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo COMPROMISSÁRIO (a) ou a negligência no fornecimento ensejará rescisão deste Compromisso

8.3 – Havendo qualquer motivo para rescisão, e em especial não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Alimentação Escolar sobre fatos que possam dificultar o fornecimento, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pelas rubricas orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.05.12.306.009.2.0047-01.44 Programas de Alimentação Escolar

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste compromisso, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e compromissadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

P. M. de Passa Vinte

Folha nº.: 263

Elidiane de Aguiar Neves

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Passa Vinte

De Acordo:

Procurador Jurídico

Fernanda Vieira de Souza



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

P. M. de Passa Vinte
Folha nº: 27

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Valor de Referência: Preço médio						
					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	32838	Abacate	KG	200	R\$ 3,06	R\$ 612,66
2	108	Abóbora	KG	150	R\$ 4,15	R\$ 622,01
3	109	Abobrinha	KG	100	R\$ 4,56	R\$ 456,33
4	1937	ACEROLA	KG	90	R\$ 4,23	R\$ 380,70
5	32839	AGRIÃO	Kilogra	40	R\$ 3,41	R\$ 136,53
6	1929	ALFACE AMERICANA	KG	200	R\$ 11,78	R\$ 2.356,66
7	32601	Alface Crespa	UNID	170	R\$ 10,78	R\$ 1.833,16
8	1930	ALFACE LISA	KG	250	R\$ 10,78	R\$ 2.695,83
9	114	Banana In Natural	KG	750	R\$ 5,33	R\$ 3.995,03
10	115	Batata Doce	KG	100	R\$ 5,09	R\$ 509,33
11	32840	Berinjela	UNID	30	R\$ 2,11	R\$ 63,40
12	420	Beterraba	KG	40	R\$ 4,16	R\$ 166,53
13	159	Brócolis	UNID	80	R\$ 4,47	R\$ 357,34
14	1931	CEBOLINHA	KG	65	R\$ 17,10	R\$ 1.111,29
15	124	Cenoura	KG	150	R\$ 4,45	R\$ 667,01
16	125	Chuchu	KG	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
17	1933	COUVE	MAÇO	170	R\$ 2,06	R\$ 350,76
18	1932	COUVE FLOR	KG	150	R\$ 6,52	R\$ 977,51
19	1934	ESPIGA DE MILHO VERDE	UNID	300	R\$ 1,80	R\$ 539,01
20	166	Espinafre	UNID	30	R\$ 3,48	R\$ 104,40
21	132	Inhame	KG	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50
22	32841	Jiló	Kilogra	15	R\$ 4,33	R\$ 64,95
23	133	Laranja Pera In Natural	KG	200	R\$ 4,72	R\$ 943,34
24	32842	Mamão	Kilogra	100	R\$ 5,40	R\$ 539,67
25	1332	Mandioca in natura, fresca, amadurecida, sem sinais de amassado ou apodrecimento	KG	150	R\$ 3,83	R\$ 574,50
26	32845	Pepino	UNID	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
27	32843	Pera	UNID	200	R\$ 1,90	R\$ 379,34

Praça Major Francisco Candido Alves, 150 – Centro. CEP 37330-000

E-mail: pmvpinte@uai.com.br ou pmvpinte@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

P. M. de Passa Vinte
Folha nº.: 28

28	32844	Poucan	Kilogra	200	R\$ 3,83	R\$ 766,66
29	32602	Quiabo	Kilogra	30	R\$ 4,80	R\$ 143,90
30	144	Repolho Fresco	KG	150	R\$ 3,32	R\$ 497,51
31	1935	RÚCULA	UNID	20	R\$ 3,16	R\$ 63,27
32	1936	SALSINHA	KG	30	R\$ 15,66	R\$ 469,90
33	147	Tomate Liso	KG	170	R\$ 3,93	R\$ 668,10
Total ==>						R\$ 23.945,63

Prefeitura Municipal de Passa Vinte, 20 de março de 2017.



Angélica Fonseca Faria
Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

P. M. de Passa Vinte

Folha nº.: 09A

Prefeitura Municipal de Passa Vinte, de de 2017.

COMPROMITENTE
Município de Passa Vinte
Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIO(a)
.....

Visto: _____

Dra. Fernanda Vieira de Souza

Testemunhas:

RG: _____

RG:- _____

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar

DE LAVRA DA: PROCURADORIA JURÍDICA AO SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.: 015/ 2017.

Dispensa de Licitação nº. 15/2017. Consulta do Executivo Municipal de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Passa Vinte- MG. Análise da Legislação aplicável. Conclusões.

1 – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação nº. 15/2017, tendo por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Passa Vinte- MG, para fins de parecer.

Acompanharam o processo o edital do chamamento público nº 01/2017, de 20 de março de 2017.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico no art. 14 “caput” e no § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº. 11.947/2009, a saber:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que se trata de Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Passa Vinte- MG.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta no caso em concreto, a administração deverá atentar para o contido na ata do chamamento público.

III- Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 11.497/2009 (art. 14, § 1º) e Resolução nº. 026/2013/FNDE, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando a dispensa baseada no chamamento público, opinamos pela Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer. S.M.J.

Passa Vinte, 20 de Março de 2017.



Fernanda Vieira de Souza
OABMG 122497
Assessora Jurídica do Município de Passa Vinte



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Aos 12 dias do mês de abril de 2017 se reuniram em sessão pública a partir das 09h00min a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os membros Mariana Moreira da Costa e Maria Silvana dos Santos, e os produtores Marciley de Almeida CPF 045.023.946-29, Gustavo Correa de Oliveira Campos CPF 408.196.568.-44. A presidente agradeceu a presença de todos. A nutricionista agradeceu a presença de todos que aceitaram o seu convite e discorreu toda a explicação necessária para o fornecimento de gêneros alimentícios, através do mencionado programa. Dando sequência a Presidente da Comissão apresentou uma listagem com os gêneros que são cultivados e produzidos nas propriedades dos agricultores presentes, bem como dos preços que podem ser praticados, mediante pesquisa de mercado e discussões. Com a apresentação da listagem que traz o quantitativo por item e que deverá ser consumido durante o presente ano letivo iniciou-se as ofertas de possibilidade do fornecimento, por período e quantitativo e por Agricultor Familiar. Neste momento o agricultor Gustavo Correa de Oliveira Campos CPF 408.196.568 apresentou um certificado de conformidade orgânica emitido pela certificadora ABIO (Associação Agricultores Biologicas do Rio), o mesmo nos remeteu que por ter o certificado teria o direito de acréscimo de 30% no valor dos produtos. A Presidente da Comissão decidiu por suspender a sessão para maiores informações sobre o questionado. A sessão será reaberta no dia 17 de abril de 2017 às 15h00min, nada mais a se tratar a presidente deu por encerrada a sessão.

Mariana

Gustavo

Maria Aparecida Almeida

Marta

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ATA DO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR

P. M. de Passa Vinte

Folha nº 49

Participação da Nutricionista, da Coordenadora da Merenda e da EMATER/MG

AGRICULTURA FAMILIAR

Aos 18 dias do mês de abril de 2017 reuniram-se o representante da EMATER/MG a nutricionista da Prefeitura Municipal, quando estavam presentes dois pequenos agricultores domiciliados neste Município de Passa Vinte e que se interessaram em fornecer gêneros alimentícios para compor a alimentação dos alunos e serem integrantes do Programa da Agricultura Familiar. A nutricionista agradeceu a presença de todos que aceitaram o seu convite, bem como do representante da EMATER e discorreu toda a explicação necessária para o fornecimento de gêneros alimentícios, através do mencionado programa. Dando sequência a nutricionista apresentou uma listagem com os gêneros que são cultivados e produzidos nas propriedades dos agricultores presentes, bem como dos preços que podem ser praticados, mediante pesquisa de mercado e discussões com o representante da EMATER/MG. Com a apresentação da listagem que traz o quantitativo por item e que deverá ser consumido durante o presente ano letivo iniciou-se as ofertas de possibilidade do fornecimento, por período e quantitativo e por Agricultor Familiar. Neste momento foi lido o Termo de Compromisso que será firmado entre os interessados com a Administração Municipal, quando se destacou todas as obrigações e responsabilidades dos fornecedores/agricultores, bem como a forma de pagamento. Cada agricultor manifestou a sua possibilidade de fornecimento e para que conste do Termo de Compromisso individual que será firmado pelas partes. Após as discussões ficou acertado que cada Agricultor Familiar fornecerá os gêneros alimentícios nas condições propostas e o produtor conforme a listagem dos produtos e quantitativos, e que passará a integrar o Compromisso e também a esta ata, independentemente de transcrição.

O produtor Gustavo Correa apresentou o certificado de produtor orgânico registrado na ABIO (Associação de Agricultores Biológicos). O mesmo o apresentou em conformidade com a Lei 10.831 de 2003 e a resolução 39 de 26 de janeiro de 2010 no qual admite-se um acréscimo de 30% por cento no valor referencia dos produtos. Em acordado com os presentes e o produtor o mesmo terá acrescido um valor de 10% na aquisição referente aos produtos por ele ofertado. Também foi motivo de discussão que os aumentos nos gêneros fornecidos, causados por intempéries ou sazonalidade, possibilitarão a revisão de preços para mais e para menos, conforme o caso, através de análise e aceite da Comissão da Merenda Escolar e com a participação da nutricionista e do representante da EMATER com lavratura de ata que será levada a Autoridade Superior para a devida autorização da correção e recomposição de preço. Foi discutido que qualquer modificação nos termos do fornecimento, seja em quantitativo ou valores financeiros dos itens, obrigará a realização de reunião dos membros presentes nesta oportunidade, de modo que a decisão possa surtir os seus efeitos legais. Também ficou decidido que a nutricionista da Prefeitura será a coordenadora do fornecimento dos gêneros da Agricultura Familiar com a cooperação da Coordenadora da Merenda Escolar. Estavam presentes nesta reunião, a nutricionista municipal: Rosiane de Fátima demais membros da comissão de licitação, os produtores rurais e eu, presidente da CPL, que atuei como secretária adoc nesta reunião. Nada mais havendo para ser tratado foi lavrada esta ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Gustavo C

Marcos
Lafrauc

Rosiane de Fátima Almeida

Marcos de Almeida